

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO

LEI Nº 15 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO DIVINO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSE DO DIVINO

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOSE DO DIVINO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSE DO DIVINO para o Exercício Financeiro de 1995, estima a Receita em R\$ 1.574.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Quatro mil Reais), e fixa a despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas tributárias.....	35.000,00	
Receitas Patrimoniais.....	11.000,00	
Transferências Correntes...	818.000,00	
Outras Receitas Correntes..	12.000,00	876.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis...	8.000,00	
Transferências de Capital..	690.000,00	698.000,00

TOTAL:..... 1.574.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa), e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresenta a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme o desdobramento seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL.....	110.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	220.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	440.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	230.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL...	500.000,00
SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO.....	74.000,00

TOTAL:..... 1.574.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO

LEGISLATIVA.....	110.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	220.000,00
AGRICULTURA.....	70.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	440.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	340.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	230.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	74.000,00
TRANSPORTES.....	90.000,00

TOTAL:..... 1.574.000,00

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	779.000,00	
Transferências Correntes.....	22.000,00	801.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	740.000,00	
Inversões Financeiras.....	33.000,00	773.000,00

TOTAL:..... 1.574.000,00

Art. 4o - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

II - A realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (Vinte por Cento) da receita estimada nesta Lei.

III- A proceder o desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado con-
cedente de recursos financeiros a título de convênio.

IV - A criar por decreto sub-projetos e sub-atividades sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do or-
çamento anual.

Art. 5o - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, autorizados a procederem o remanejamento de recursos orçamentários entre seus órgãos, elementos de despesa e projetos e ativi-
dades a fim de manterem em equilíbrio a execução da despesa pública.

Art. 6o - Ocorrendo inflação superior a 5% (cinco por cento) no decorrer do exercício financeiro de 1995, fica o poder Executivo autori-
zado a abrir créditos adicionais até o limite do excedente inflacionário, a fim de compensar eventuais diferenças entre a taxa prevista em 5% e a efetivamente praticada no mercado financeiro nacional.

Art. 7o - Esta Lei entrará em vigor no dia 1o de janeiro de 1995.

Art. 8o - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO, 24 DE OUTUBRO DE 1994.